



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRA DIRETA**

Fundamentação Legal : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	ESTIMATIVA FINAL
	1	26484	<u>Fornecimento de internet para Secretaria Municipal de Saúde</u>	MEGA	800	R\$ 6.666,66	R\$ 39.999,96
						TOTAL	R\$ 39.999,96

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (Seis) Meses contados da Assinatura do Contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de execução é de 06 (seis) meses mediante a ordem de fornecimento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.999,96** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

O fornecimento e o acesso à internet são de suma importância para a qualidade, funcionamento, e organização de todos os prédios ligados a secretaria de saúde. Garantindo a celeridade de serviços, permitindo que os funcionários consigam realizar suas demandas de forma eficaz e que o órgão preste o serviço que se espera perante a lei e o público em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, a Prefeitura Municipal dos Palmares entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.3 Efetuar o fornecimento da internet em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da quantidade de megas necessários; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o serviço com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 *O prazo de execução é de 06 (seis) meses mediante a ordem de fornecimento.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

8.2. *Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:*

8.3. *Habilitação Jurídica:*

8.3.1. Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

8.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

8.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.3.6. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

8.4. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

8.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.4.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.122.1001.2299.0000 - gestão participativa do sistema único de saúde

3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Setores com necessidade de acesso à internet:

PSF – SANTO ONOFRE: 30/30 MEGAS
PSF – NOVA PALMARES: 30/30 MEGA
PSF – SINDICATO: 30/30 MEGAS
PSF – SÃO SEBASTIÃO: 30/30 MEGAS
PSF QUILOMBO 1: 25/25 MEGAS
PSF – ENGENHO LAGEDO: 30/30 MEGAS
CEO: 25/25 MEGAS
PSF – ENGENHO COICERO: 30/30 MEGAS
PSF ENGENHO CAPRICO: 20/20 MEGAS
PSF – ENGENHO SERRO AZUL: 30/30 MEGAS
PSF SANTO ONOFRE 1: 20/20 MEGAS
PSF NEWTON CARNEIRO 2: 20/20 MEGAS
PSF NOVO HORIZONTE: 20/20 MEGAS
PSF SÃO FRANCISCO: 20/20 MEGAS

PSF – PIRANGY: 30/30 MEGAS: 30/30 MEGAS
PSF SANTO ONOFRE 2: 20/20 MEGAS
PSF- ZENOBIO DE MELO: 30/30 MEGAS
PSF SANTO ONOFRE 3: 20/20 MEGAS
PSF- SANTO ANTONIO DOS PALMARES: 30/30 MEGAS
PSF – SANTA LUZIA 1: 30/30 MEGAS
PSF – SANTA LUZIA 2: 30/30 MEGAS
PSF – SANTA LUZIA 3: 30/30 MEGAS
CEREST: 20/20 MEGAS
PSF NEWTON CARNEIRO: 20/20 MEGAS
PSF MARIA ALICE: 20/20 MEGAS
SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE E SEUS COMPLEXOS:
150/150 MEGAS



Nº	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	ESTIMATIVA FINAL
1	1	26484	Fornecimento de Internet para Secretaria Municipal de Saúde.	MEGA	800	R\$ 6.666,66	R\$ 39.999,96
						TOTAL	R\$ 39.999,96

Município de Palmares – PE, 02 de julho de 2024.


Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde